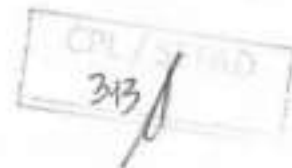


**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Fazenda e Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**
Processo licitatório nº 11/2021 – FMS

OBJETO: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da secretaria de saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (POR ITEM)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 06/09/2021, às 13 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2021, às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 16/09/2021, às 20 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DO BRASIL – Cód:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021**
Processo licitatório nº 111/2021 – FMS

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria nº 078/2020-GS/SEFAD, de 03/03/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento a CI Nº 023/2020 da Secretaria de Saúde de Olinda, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 06/04/2021, às 11 horas.

Abertura das Propostas: 06/04/2021, às 09 horas.

Início da Disputa: 06/04/2021, às 10 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1 DO OBJETO

1.1 Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela geral constante do ANEXO II (Quadro Geral) deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, estando o objeto separado da seguinte forma, a saber:

1.2.1 COTA PRINCIPAL – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital (ANEXO III);

1.2.2 COTA RESERVADA – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal (ANEXO IV);

1.2.3 COTA EXCLUSIVA – Correspondente a itens exclusivos a participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO V).

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

2 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.788.093,50 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).

2.2 As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Unidade Gestora:** FMS; **Programa:** 3050; **Projeto/Atividade:** 4038; **Subação:** 966; **Elemento de Despesa:** 33.90.32; **Fonte de Recursos:** 211.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços constante no ANEXO VII deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1 A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2 Recomenda-se:

4.2.2.1 A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

4.2.2.2 Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadour – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 3 de 54
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

5.1.1 Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, colgadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 43 e 47;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).
- 5.4 Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Visto

Página 5 de 54



6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e anexos, contendo a descrição do fabricante e indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Listo



7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item;

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

JMP



8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Departamento de Licitação
Visto

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.21.1 No país;
- 8.21.2 Por empresas brasileiras;
- 8.21.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar se existem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

- 8.23.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no "subitem 8.23", será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.23.2 Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no "subitem 8.23", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência;
- 8.23.3 Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 8.23.4 O disposto no "subitem 8.23" somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,





fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



10.2.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

10.4.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 12 de 54
Corregedoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 Habilitação jurídica:

10.9.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

10.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.3 Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

10.9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



- 10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.11 Qualificação Econômico-Financeira.
- 10.11.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.11.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.
- 10.11.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;
- 10.11.2.1 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Luto

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

10.11.2.2A certidão descrita no "subitem 10.11.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 10.11.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.11.3. Caberá ao vencedor obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.11.4. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.11.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Qualificação Técnica

10.12.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica:

10.12.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido ou esteja fornecendo os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.12.1.2 Autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.12.1.3 Licença Sanitária de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da empresa participante da licitação, válida na data do certame;

10.12.1.4 Certificado de Registro de produto no Ministério da Saúde, emitido pela Secretária Sanitária dentro do prazo de validade. As renovações do Certificado, só serão válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum outro documento que as substituam;

10.12.1.5 Caso o item cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete Consultivo
15 de 54



- 10.12.1.6 As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado nesta licitação, incluindo-se na proposta o nome comercial ou genérico, marca do fabricante e/ou procedência do produto;
- 10.12.1.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;
- 10.12.1.8 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.12.1.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.13.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.13.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 10.13.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no "subitem 10.12.2" deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.14 O licitante deverá preencher declaração afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsão constante do art. 27 da Lei 8.666/1993.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto
16 de 54



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Fazenda e Administração



10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.20 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Setor Administrativo
17 de 54
11/20

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Manifestado o interesse em recorrer, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3 As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1 Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

12.3.2 O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.



CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
18 de 54
Visto

12.3.3 No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O(A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente o(s) fornecedor(es), informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, Nº 311 – Carmo - Olinda/PE, observado o disposto no "subitem 15.2" deste Edital.

15.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

15.5 O prazo de validade da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

15.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7 Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "subitem 16.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3 A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



16.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5 O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar a data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, com base no Art. 57, § 1º, do Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

17.1 O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

17.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_t / I_c) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I_t = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I_c = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

17.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_t, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

17.4 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.5 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

18 DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Os Materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado no seguinte endereço, a saber: Av. Cel. Frederico Lundgren, 467, Rio doce Olinda/PE, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda. O agendamento da entrega deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas, através dos Telefones: (81) 9 9193-1681, ou e-mail: nutricaoolinda@gmail.com. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08:00 às 12:00 horas.

18.1.1. No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

18.2 O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota empenho, expedida pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal.

18.3 Em caso de devolução do objeto comprado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

18.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

18.5 As fórmulas especiais e demais produtos deverão ser entregues separadas por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos, devendo constar o nome genérico e comercial impressos na nota fiscal.

18.6 Prazo de validade: as fórmulas especiais deverão ser entregues com validade mínima de 18 meses, a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto. Os produtos com validade inferior a 18 meses devem ser entregues com no mínimo 2/3 do período total da validade.

18.7 Rotulagem e bulas: os suplementos alimentares deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do código do consumidor.

18.8 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vendedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Viradouro - Olinda/PE - CEP: 53.016-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@nutmail.com

Secretaria Geral de Administração
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Fazenda e Administração



19.1.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

19.1.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

19.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do vendedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.4 O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

19.5 A fiscalização que será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos e termos do presente Instrumento deverão ser prontamente atendidas pelas empresas, sem qualquer ônus a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.3 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

20.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Vesp



- 20.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.7 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 20.8 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária
- 20.9 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Edital.
- 21.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 21.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 21.4 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.
- 21.5 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 21.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 21.7 Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- 21.8 Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 21.9 Verificar prazos de validade.
- 21.10 Verificar condições de acondicionamento.
- 21.11 Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: gpl_olinda@hotmail.com



21.12 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada e liquidada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

22.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

22.3 Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

22.4 Será exigido da CONTRATADA, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

22.5 Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art.6º da Medida Provisória nº 477/2008.

22.6 Sendo a CONTRATADA optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação específica.

23 DAS PENALIDADES

23.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

23.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

24.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

24.3.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 26 de 24
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, a saber:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços (QUADRO GERAL);
- ANEXO III – Planilha de especificações, quantitativos e preços (COTA PRINCIPAL – 75%);
- ANEXO IV – Planilha de especificações, quantitativos e preços (COTA RESERVADA 25%);
- ANEXO V – Planilha de especificações, quantitativos e preços (ITENS EXCLUSIVOS - ME E EPP);
- ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Proposta Comercial.

Olinda/PE, 05 de abril de 2021.



Luciana Lopes de Mello do Rego Barros
Secretária de Saúde de Olinda

Coordenadora Geral de Administração
Gabinete do Procurador
Municipal
Xisto



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES, MICROCEFALIA E DE ORDEM JUDICIAL, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidades	QUANT
01	Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose. Densidade energética de 1 kcal/ml na diluição padrão. Distribuição calórica: Proteínas: 13% Carboidratos: 58% gordura: 29%.	LATA 400G	250
02	Suplemento alimentar desenvolvido para pacientes idosos, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, densidade calórica 1kcal/ml na diluição padrão (normocalórica e hiperproteica), sem sabor residual e contendo ACT 3. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó.	LATA 370G	550
03	Suplemento nutricional completo e balanceado, em pó, hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose e glúten. Sabor neutro, diluição padrão 1.5 kcal/ml.	LATA 350G	650
04	Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó, cetogênico, para crianças com epilepsia refratária, com 1.5 kcal/ml, relação 4:1 (gordura: proteína e carboidrato), suplementado com carnitina, taurina, colina, inositol, devendo obedecer a NTA83	LATA 300G	350
05	Dieta enteral/oral a base de proteína isolada de soja (79%), rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão 1,0 kcal/ml, hipossódica, enriquecida com exclusivo mix de fibras 62% solúveis e 38% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	LATA 800G	6000
06	Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalergênica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten.	LATA 400G	2000
07	Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicada para crianças até os 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sem sabor,	LATA 400G	8500

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



	diluição padrão 1.5 kcal/ml.		
08	Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten.	LATA 400G	2000
09	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6º mês de vida, com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas.	LATA 400G	300
10	Clara de ovo pasteurizado desidratada	SACO 500G A 1KG	300
11	Maltodextrina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes artificiais, acesulfame de potássio e corantes artificiais.	SACO 500G A 1KG	250
12	Fórmula infantil elementar, em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças a partir de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, composta de 100% óleos de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100 % óleos vegetais, na diluição de 1.0 kcal/ml. Isenta de composto lácteo, lactose, frutose e glúten.	LATA 400G	400
13	Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6º mês de vida, adicionada de parabióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína.	LATA 400G	400
14	Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos frios e quentes. isenta de glúten, lactose e sacarose.	LATA 225G A 350G	1000
15	Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico recomendado para crianças de até 10 anos de idade. Densidade energética de 1 kcal/ml na diluição padrão, alcançando até 1.6kcal, normoproteica (12 % VET), 35 % lipídeos (39% óleo de açafrão e 46% de óleo de soja, 15%TCM) e 53% carboidrato (50% amido de milho, 46% sacarose e 4% FOS). Com probióticos e prebióticos.	LATA 400G	350
16	Nutrição em pó completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral. Normocalórico (1,0 kcal/ ml) em sua diluição padrão alcançando até 1,5 kcal/ml, normoproteica (15% do VCT) com no mínimo 80% da proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA, 2009 (máx. 35% do VET em lipídeos e 7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com mínimo 10g/ litro do produto reconstituído. Isenta glúten, com 12,9% do VET de sacarose e sabores variados.	LATA 400G	250

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



17	Fórmula infantil de seguimento em pó indicada até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína.	LATA 400G	400
18	Alimento em pó com proteína isolada de soja, sem lactose, rico em vitamina A, B12, D, Fósforo e Zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteínas por 100g de pó. Isento de glúten.	LATA 300G	250
19	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, com prebióticos.	LATA 400G	350

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 JUSTIFICATIVA

2.1.1 É necessária a aquisição de fórmula especial, para atender a demanda de pacientes portadoras de microcefalia cadastrada no Programa de Fórmula Especiais do município.

As fórmulas especiais e suplementos nutricionais são importantes porque garantem o aporte nutricional do usuário, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e suporte necessário às ações dos profissionais de saúde dessa secretaria, se torna uma compra de caráter urgente.

Haja vista a necessidade de viabilizarmos as aquisições dessas fórmulas especiais por Licitação, por um período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), visando garantir o pleno funcionamento das unidades e a regularização das faltas desses insumos tão essenciais.

Em razão da fórmula especial citada não fazer parte do rol de suplementos adquiridos pela Secretaria, no âmbito de suas aquisições normais para o atendimento das demandas advindas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Olinda.

2.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1 A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações;

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 A Secretaria de Saúde de Olinda é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

3.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

5.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.6 Cópia de CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es).

5.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 Habilitação Técnica:

5.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data do certame;

5.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitido pela ANVISA;

5.3.3. Para empresas vencedoras no certame, apresentar para cada item o Certificado de Registro de Produtos emitido pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade, as renovações dessas certidões, só serão válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que as substituam.

5.3.4. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado no Termo de Referência, incluir na proposta o nome comercial ou genérico, marca do fabricante e/ou procedência do produto.

5.3.5. A empresa deverá fornecer informações detalhadas, amostra, folder, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado quando solicitado pelo Farmacêutico responsável para parecer técnico, dentro do prazo que foi determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação.

5.4. Habilitação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.4.2.1 A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



5.4.2.2 Caberá ao vendedor obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.4.3 Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues, em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio, estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.2 Em caso de devolução do objeto comprado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.3 O objeto desta compra será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.4 O recebimento definitivo do objeto comprado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do vendedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.6 As fórmulas especiais e demais produtos deverão ser entregues separadas por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos, devendo constar o nome genérico e comercial impressos na nota fiscal.

6.7 Prazo de validade: as fórmulas especiais deverão ser entregues com validade mínima de 18 meses, a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto. Os produtos com validade inferior a 18 meses devem ser entregues com no mínimo 2/3 do período total da validade.

6.8 Rotulagem e bulas: os suplementos alimentares especiais, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do código do consumidor.



6.9 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vendedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.10 Os Materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado no seguinte endereço: Av. Cel. Frederico Lundgren, 467, Rio doce Olinda/PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda. O agendamento da entrega deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas, através dos Telefones: 81- 991931681, ou e-mail: nutricaooolinda@gmail.com. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08:00 às 12:00 horas.

6.11. O objeto deste Edital deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota empenho, expedida pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 7.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.7 Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.1.8 Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.9 Verificar prazos de validade;
- 7.1.10 Verificar condições de acondicionamento;
- 7.1.11 Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

7.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- 8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no Instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 8.1.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

9 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

10 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor global máximo estimado é de R\$ 1.788.093,50 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme mapa.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

15.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento;

15.4. Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais;

15.5. Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008;

15.6. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal,

Página 36 de 54

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cp_lolinda@hotmail.com



a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

16.2. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

16.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Elemento de despesa:** 339032; **Projeto/Atividade:** 4038; **Programa:** 3050.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

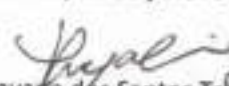
18.1. Art. 6º, III, da Lei 8.666/93

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar a data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, Inciso I do Caput, da Lei Federal nº8.666/93.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item.

Olinda, 18 de janeiro de 2021.

Thayane Lima
(Coord. Nutrição)
Coordenadora de Políticas Estratégicas
Secretaria de Saúde de Olinda
Coordenação de Nutrição



ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(Quadro Geral)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico, recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose. Densidade energética de 1Kcal/ml na diluição padrão. Distribuição calórica: Proteínas: 13%; Carboidratos: 58%; Gordura: 29%.	LATA, 400 G	250	44,63	11.157,50
02	Suplemento alimentar desenvolvido para pacientes idosos, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, densidade calórica de 1Kcal/ml na diluição padrão (normocalórica e hiperproteica), sem sabor residual e contendo ACT 3. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó.	LATA, 370 G	550	54,34	29.887,00
03	Suplemento nutricional completo e balanceado, em pó, hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose e glúten. Sabor neutro, diluição padrão 1.5 Kcal/ml.	LATA, 350 G	650	45,41	29.516,50
04	Alimento para dieta enteral e/ou em pó, cetogênico, para crianças em epilepsia refratária, com 1.5 Kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), suplementado com carnitina, taurina, colina, inositol, devendo obedecer a NTAB3.	LATA, 300 G	350	379,75	132.912,50
05	Dieta enteral/oral a base de proteína isolada de soja (79%), rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão 1,0 Kcal/ml, hipossódica, enriquecida com exclusivo mix de fibras 62%, solúveis e 38% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	LATA, 800 G	6000	48,26	289.560,00
06	Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalérgica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten.	LATA, 400 G	2000	146,17	292.340,00
07	Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicada para crianças até os 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sem sabor, diluição padrão 1.5 kcal/ml.	LATA, 400 G	8500	54,76	465.460,00
08	Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten.	LATA, 400 G	2000	132,81	265.620,00
09	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6º mês de vida, com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas.	LATA, 400 G	300	39,63	11.889,00



10	Clara de ovo pasteurizado desidratada	SACO, 500 G a 1 KG	300	44,16	13.248,00
11	Maltodextrina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes artificiais, acesulfame de potássio e corantes artificiais.	SACO, 500 G a 1 KG	250	21,56	5.390,00
12	Fórmula infantil elementar, em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças a partir de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, composta de 100% óleos de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100 % óleos vegetais, na diluição de 1.0 kcal/ml. Isenta de composto lácteo, lactose, frutose e glúten.	LATA, 400 G	400	241,56	96.624,00
13	Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6º mês de vida, adicionada de parabióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína.	LATA, 400 G	400	14,48	5.792,00
14	Espessante e gelificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos frios e quentes. Isenta de glúten, lactose e sacarose.	LATA, 225 G a 350 G	1000	43,80	43.800,00
15	Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico recomendado para crianças de até 10 anos de idade. Densidade energética de 1 kcal/ml na diluição padrão, alcançando até 1.6kcal, normoproteica (12 % VET), 35 % lipídeos (39% óleo de açafrão e 46% de óleo de soja, 15%TCM) e 53% carboidrato (50% amido de milho, 46% sacarose e 4% FOS). Com probióticos e prebióticos.	LATA, 400 G	350	44,31	15.508,50
16	Nutrição em pó completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral. Normocalórico (1,0 kcal/ ml) em sua diluição padrão alcançando até 1,5 kcal/ml, normoproteica (15% do VET) com no mínimo 80% da proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA, 2009 (máx. 35% do VET em lipídeos e 7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com mínimo 10g/ litro do produto reconstituído. Isenta glúten, com 12,9% do VET de sacarose e sabores variados.	LATA, 400 G	250	97,02	24.255,00
17	Fórmula infantil de seguimento em pó indicada até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína.	LATA, 400 G	400	25,71	10.284,00
18	Alimento em pó com proteína isolada de soja, sem lactose, rico em vitamina A, B12, D, Fósforo e Zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteínas por 100g de pó. Isento de glúten.	LATA, 300 G	250	42,17	10.542,50
19	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipocalórica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, com prebióticos.	LATA, 400 G	350	98,02	34.307,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.788.093,50

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA PRINCIPAL - 75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alimento para dieta enteral e/ou em pó, cetogênico, para crianças em epilepsia refratária, com 1.5 Kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), suplementado com carnitina, taurina, colina, inositol, devendo obedecer a NTA83.	LATA, 300 G	263	379,75	99.874,25
02	Dieta enteral/oral a base de proteína isolada de soja (79%), rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão 1,0 Kcal/ml, hipossódica, enriquecida com exclusivo mix de fibras 62%, solúveis e 38% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	LATA, 800 G	4500	48,26	217.170,00
03	Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalérgica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten.	LATA, 400 G	1500	146,17	219.255,00
04	Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicada para crianças até os 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sem sabor, diluição padrão 1.5 kcal/ml.	LATA, 400 G	6375	54,76	349.095,00
05	Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten.	LATA, 400 G	1500	132,81	199.215,00
06	Fórmula infantil elementar, em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças a partir de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, composta de 100% óleos de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100 % óleos vegetais, na diluição de 1.0 kcal/ml. Isenta de composto lácteo, lactose, frutose e glúten.	LATA, 400 G	300	241,56	72.468,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.157.077,25

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



ANEXO IV

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA RESERVADA - 25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Alimento para dieta enteral e/ou em pó, cetogênico, para crianças em epilepsia refratária, com 1,5 Kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), suplementado com carnitina, taurina, colina, inositol, devendo obedecer a NTAB3.	LATA, 300 G	87	379,75	33.038,25
08	Dieta enteral/oral a base de proteína isolada de soja (79%), rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão 1,0 Kcal/ml, hipossódica, enriquecida com exclusivo mix de fibras 62%, solúveis e 38% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten.	LATA, 800 G	1500	48,26	72.390,00
09	Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalergênica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten.	LATA, 400 G	500	146,17	73.085,00
10	Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicada para crianças até os 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sem sabor, diluição padrão 1,5 kcal/ml.	LATA, 400 G	2125	54,76	116.365,00
11	Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten.	LATA, 400 G	500	132,81	66.405,00
12	Fórmula infantil elementar, em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças a partir de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, composta de 100% óleos de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100 % óleos vegetais, na diluição de 1,0 kcal/ml. isenta de composto lácteo, lactose, frutose e glúten.	LATA, 400 G	100	241,56	24.156,00
VALOR TOTAL:					R\$ 385.439,25



ANEXO V

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA EXCLUSIVA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico, recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose. Densidade energética de 1Kcal/ml na diluição padrão. Distribuição calórica: Proteínas: 13%; Carboidratos: 58%; Gordura: 29%.	LATA, 400 G	250	44,63	11.157,50
14	Suplemento alimentar desenvolvido para pacientes idosos, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, densidade calórica de 1Kcal/ml na diluição padrão (normocalórica e hiperproteica), sem sabor residual e contendo ACT 3. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó.	LATA, 370 G	550	54,34	29.887,00
15	Suplemento nutricional completo e balanceado, em pó, hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose e glúten. Sabor neutro, diluição padrão 1.5 Kcal/ml.	LATA, 350 G	650	45,41	29.516,50
16	Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6º mês de vida, com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas.	LATA, 400 G	300	39,63	11.889,00
17	Clara de ovo pasteurizado desidratada	SACO, 500 G ± 1 KG	300	44,16	13.248,00
18	Maltodextrina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes artificiais, acesulfame de potássio e corantes artificiais.	SACO, 500 G ± 1 KG	250	21,56	5.390,00
19	Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6º mês de vida, adicionada de parabióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína.	LATA, 400 G	400	14,48	5.792,00
20	Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheira dos alimentos frios e quentes. Isenta de glúten, lactose e sacarose.	LATA, 225 G a 350 G	1000	43,80	43.800,00
21	Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico recomendado para crianças de até 10 anos de idade. Densidade energética de 1 kcal/ml na diluição padrão, alcançando até 1,6kcal, normoproteica (12 % VET), 35 % lipídeos (39% óleo de açafrão e 46% de óleo de soja, 15%TCM) e 53% carboidrato (50% amido de milho, 46% sacarose e 4% FOS). Com probióticos e prebióticos.	LATA, 400 G	350	44,31	15.508,50
22	Nutrição em pó completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral. Normocalórico (1,0 kcal/ ml) em sua diluição padrão alcançando até 1,5 kcal/ml, normoproteica (15% do VET) com no mínimo 80% da proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA, 2009 (máx. 35% do VET em lipídeos e 7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com mínimo 10g/ litro do produto reconstituído. Isenta glúten.	LATA, 400 G	250	97,02	24.255,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Fazenda e Administração



	com 12,9% do VET de sacarose e sabores variados.				
23	Fórmula infantil de seguimento em pó indicada até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína.	LATA, 400 G	400	25,71	10.284,00
24	Alimento em pó com proteína isolada de soja, sem lactose, rico em vitamina A, B12, D, Fósforo e Zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteínas por 100g de pó. Isento de glúten.	LATA, 300 G	250	42,17	10.542,50
25	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, com prebióticos.	LATA, 400 G	350	98,02	34.307,00
VALOR TOTAL:					R\$ 245.577,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES, MICROCEFALIA E DE ORDEM JUDICIAL, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-FMS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, neste ato representada pela Secretária _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ____ e portadora da cédula de identidade nº.____, residente e domiciliada na cidade de ____ por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Curadoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto
Página 44 de 54

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(...)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

Representante Legal da Empresa
(FORNECEDOR)

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES, MICROCEFALIA E DE ORDEM JUDICIAL, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, neste ato representada por sua Secretária _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ___ e portadora da cédula de identidade nº. ___, residente e domiciliada na cidade de ___ por força do Ato nº ___ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, nº 177, de 29 de setembro de 2014, nº 097, de 18 de maio de 2015, nº 024/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Contrato a aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.

2.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpil_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Os Materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado no seguinte endereço, a saber: Av. Cel. Frederico Lundgren, 467, Rio doce Olinda/PE, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda. O agendamento da entrega deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas, através dos Telefones: (81) 9 9193-1681, ou e-mail: nutricaooolinda@gmail.com. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08:00 às 12:00 horas.

5.1.1. No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

5.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota empenho, expedida pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal.

5.3. Em caso de devolução do objeto comprado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.5. As fórmulas especiais e demais produtos deverão ser entregues separadas por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos, devendo constar o nome genérico e comercial impressos na nota fiscal.

5.6. Prazo de validade: as fórmulas especiais deverão ser entregues com validade mínima de 18 meses, a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto. Os produtos com validade inferior a 18 meses devem ser entregues com no mínimo 2/3 do período total da validade.

5.7. Rotulagem e bulas: os suplementos alimentares deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do código do consumidor.

5.8. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vendedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada e liquidada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

6.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – índice de preços ao Consumidor Ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

6.4. Será exigida da CONTRATADA, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

6.5. Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art.6º da Medida Provisória nº 477/2008.

6.6. Sendo a CONTRATADA optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do vendedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 48 de 54
Procuradoria Geral
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.3. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pelas empresas, sem qualquer ônus a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária

8.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Assessoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Visto Consultivo
Página 49 de 54



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato.
- 9.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- 9.7. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.8. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato.
- 9.9. Verificar prazos de validade.
- 9.10. Verificar condições de acondicionamento.
- 9.11. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- 9.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.
- 10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MR

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto
Página 50 de 54



OLINDA

Secretaria de Fazenda e Administração



$R = P_0 \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right)$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I_1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_1 , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar a data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º, do Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:** FMS; **Programa:** 3050; **Projeto/Atividade:** 4038; **Subação:** 966; **Elemento de Despesa:** 33.90.32; **Fonte de Recursos:** 211.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Comissão Geral do Município
Gabinete do Presidente
Chefe de Gabinete nº 54



14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

15.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser "intuitu personae", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-210

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3393

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 5

Curadoria Geral do Município de Olinda/PE
Gabriel de Aguiar
Visto

**ANEXO VIII****PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____ para Registro de Preço, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021-FMS, é a abaixo descrita:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
(...)						

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite estabelecido no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;



i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços;

l) Estamos cientes de que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total da Ata de Registro de Preços. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade;

m) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

n) Informamos, por fim, que o empregado (NOME COMPLETO/CARGO/FUNÇÃO/ESTADO CIVIL/Nº DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO/ ENDEREÇO RESIDENCIAL) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF